AUTORIZAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO COM BASE NO ART. 75, INCISO II DA LEI Nº 14.133/2021

1) PRÊAMBULO

1) O Município de Santa Terezinha do Progresso, Estado de Santa Catarina, inscrito no CNPJ nº 01.612.847/0001-90 leva ao conhecimento dos interessados a realização do seguinte processo administrativo de DISPENSA DE LICITAÇÃO:

I - Base legal:
- **a)** Lei nº 14.133/2021, art. 75: inciso II
- **b)** Decreto Municipal nº 180/2023

II - Processo Administrativo nº 136/2025

2) OBJETO

Objeto: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MARKETING E COMUNICAÇÃO INSTITUCIONAL, COM O OBJETIVO DE PROMOVER AS AÇÕES, PROGRAMAS E PROJETOS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA TEREZINHA DO PROGRESSO.**

Item	Quant.	Und	Especificação dos Itens	R$ Unit.	R$ Total
1	2	Mês	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MARKETING E COMUNICAÇÃO INSTITUCIONAL, COM O OBJETIVO DE PROMOVER AS AÇÕES, PROGRAMAS E PROJETOS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA TEREZINHA DO PROGRESSO, devendo realizar: Produção e atualização de logomarcas do governo e de programas; Produção de matérias com fotos para redes sociais do município e imprensa; Gerenciamento completo das mídias sociais (instagram e facebook) Organização e atualização completa das redes sociais oficiais do municipio; Cobertura dos principais eventos/atividades; Produção de vídeos das principais atividades/assuntos com prefeito, secretários e diretores; Captação de imagens aéreas das principais obras/ações de governo; Produção de artes sobre campanhas e programas de governo; Orientaçãp para prefeito, vice, secretários e diretores, como se comunicar em meios de comunicação, eventos públicos e redes sociais; Disponibilidade de um profissional, 08 horas por semana, na prefeitura e secretarias também acompanhando obrqas e serviços em andamento; Disponibilidade de equipamentos de ponta para realização de trabalho (câmeras, filmadoras, drones, microfones e demais equipamentos necessários); Produção de vídeo instirucional no final de ano, relatando as principais obras/ações de governo e projetando o proximo ano.	R$ 5.000,00	R$ 10.000,00
				Total	R$ 10.000,00

3) VALOR DA CONTRATAÇÃO

1) Valor do objeto: O presente Processo Licitatório na modalidade de Dispensa de Licitação, será no valor R$ 5.000,00 (cinco mil) mensal, totalizando **R$ 10.000,00 (**Dez mil reais**)**. O preço da contratação esta sendo compatível com o preço praticado no mercado, conforme observado e cotado em pesquisas de preços em anexo.

4) JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

Justifica-se a presente dispensa devido à importância da contratação de empresa especializada em prestação de serviços, a empresa **B2 COMUNICAÇÃO E MARKETING LTDA, CNPJ Nº 54.227.958/0001-49**, que tem por objetivo atender à necessidade de comunicação institucional da Administração Municipal, garantindo a divulgação eficiente e transparente das políticas públicas, programas e projetos realizados pela Prefeitura de Santa Terezinha do Progresso.

A comunicação institucional desempenha papel essencial na promoção da transparência pública, no fortalecimento da imagem institucional e na aproximação entre o governo e os cidadãos, permitindo que a população tenha acesso às informações de interesse coletivo e possa acompanhar as ações da gestão municipal.

Considerando que o Município não dispõe de equipe técnica própria com formação e estrutura adequadas para o desenvolvimento de campanhas publicitárias, gestão de redes sociais, produção de materiais gráficos e audiovisuais, e assessoria de imprensa, a contratação de empresa especializada é a solução mais eficiente para suprir essa demanda.
O embasamento jurídico para a Dispensa de Licitação está definido no Art. 75 inciso II da Lei 14.133 de Abril de 2021 quando, para contratação que envolva valores inferiores a R$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), no casode outros serviços e compras;

O presente processo rege-se pela base legal do Art. 75, II da Lei 14.133/2021:

> Art. 75. É dispensável a licitação:
> **II** - para contratação que tenha por objeto:
> para contratação que envolva valores inferiores a R$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), no casode outros serviços e compras;

5) PREVISÃO DE RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

1) As despesas decorrentes deste processo de dispensa correrão por conta do orçamento de 2025.

Código da Despesa	Recurso	Projeto/Atividade	Natureza da Despesa
27	1500	2003 Manutenção das atividades do Dpto de Administração	33903988 SERVIÇOS DE PUBLICIDADE E PROPAGANDA

6) HABILITAÇÃO E QUALIFICAÇÃO MÍNIMA NECESSÁRIA

PESSOA JURÍDICA:

a) Regularidade com a Fazenda Federal;

b) Regularidade com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede do interessado;
c) Regularidade com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do interessado;
d) Regularidade com o FGTS;
e) Regularidade com a Justiça do Trabalho;
f) Certidão de falência e concordata, negativa ou positiva com efeitos de negativa;
g) Certidão de ausência de penalidades impeditivas de licitar e contratar nas seguintes fontes mantidas pela Administração Pública: CEIS e CNEP;
h) Declaração sobre:
- **i)** Inexistência de fato impeditivo para licitar ou contratar com a Administração Pública;
- **ii)** Enquadramento na condição de microempresa e empresa de pequeno porte, observado o disposto no art. 4º da Lei nº 14.133/2021;
- **iii)** Pleno conhecimento e aceitação das regras e das condições gerais da contratação, estandociente pela necessidade de manutenção das condições da contratação durante toda a execução do contrato até seu pagamento;
- **iv)** Cumprimento das exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, de que trata o art. 93 da Lei nº 8.213/91, se couber; e
- **v)** Cumprimento do disposto no inciso VI do art. 68 da Lei nº 14.133/2021 – inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal.

7) INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

1) O contratado será responsabilizado administrativamente pelas seguintes infrações, com aplicação dasseguintes sanções (art. 155 e 156 da Lei nº 14.133/2021):

I - Dar causa à inexecução parcial do contrato:
II - Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
III - Dar causa à inexecução total do contrato;
IV - Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
V - Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
VI - Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
VII - Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto sem motivo justificado;
VIII - Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
IX - Fraudar ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
X - Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
XI - Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da contratação;
XII - Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013 – Dispõe sobre a responsabilização administrativa e civil de pessoas jurídicas pela prática de atos contra a administraçãopública, nacional ou estrangeira, e dá outras providências.

2) Serão aplicadas as seguintes sanções às penalidades acima indicadas:

Advertência (art. 156, § 2º).	I Obs. 1: Quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave Obs. 2: Pode ser aplicada cumulativamente com multa (art. 156, § 7º).

Multa de 30%	Qualquer infração (art. 156, § 3º).
Impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do Município de São José do Cedro, pelo prazo máximo de 3 (três) anos (art. 156, § 4º).	II,III,IV,V,VI,VII. Obs. 1: Quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave. Obs. 2: Pode ser aplicada cumulativamente com multa (art. 156, § 7º).
Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos (art. 156, § 5º).	VIII,IX,X,XI,XII. Obs. 1: Pode ser aplicada cumulativamente com multa (art. 156, § 7º).

3) Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, § 1º da Lei nº 14.133/2021):

I - A natureza e a gravidade da infração cometida;
II - As peculiaridades do caso concreto;
III - As circunstâncias agravantes ou atenuantes;
IV - Os danos que dela provierem para a Administração Pública;
V - A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

4) Para aplicação das sanções (arts. 156, § 6º, I, 157 e 158 da Lei nº 14.133/2021):

I - Inciso II do item 1: será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contadoda data de sua intimação;
II - Incisos III e IV do item 1:
a) Instauração de processo de responsabilização, a ser conduzido por comissão composta de 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos;
b) O contratado será intimada para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir;
c) Na hipótese de deferimento de pedido de produção de novas provas ou de juntada de provas julgadas indispensáveis pela comissão, o contratado poderá apresentar alegações finais no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação;
d) Serão indeferidas pela comissão, mediante decisão fundamentada, provas ilícitas, impertinentes, desnecessárias, protelatórias ou intempestivas;
e) A sanção prevista no inciso IV do item 1 será precedida de análise jurídica e será de competência exclusiva de secretário municipal (art. 156, § 6º, I da Lei nº 14.133/2021);
f) A prescrição ocorrerá em 5 (cinco) anos, contados da ciência da infração pela Administração Pública Municipal, e será:
i) Interrompida pela instauração do processo de responsabilização a que se refere este item;
ii) Suspensa pela celebração de acordo de leniência previsto na Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013 – *Dispõe sobre a responsabilização administrativa e civil de pessoas jurídicas pela prática de atos contra a administração pública, nacional ou estrangeira, e dá outras providências*;
iii) Suspensa por decisão judicial que inviabilize a conclusão da apuração administrativa.

5) Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração Pública Municipal ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, § 8º da Lei nº 14.133/2021).

6) A aplicação das sanções não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública Municipal (art. 156, § 9º da Lei nº 14.133/2021).

7) Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133/2021 ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e a autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159 da Lei nº 14.133/2021).

8) A personalidade jurídica poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos na Lei nº 14.133/2021 ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, a pessoa jurídica sucessora ou a empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o sancionado, observados, em todos oscasos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160 da Lei nº 14.133/2021).

9) A Administração Pública Municipal, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informará e manterá atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo federal (art. 161 da Lei nº 14.133/2021).

10) O atraso injustificado na execução do contrato sujeitará o contratado a multa de mora, na forma prevista no inciso II do item 2 (art. 162 da Lei nº 14.133/2021).

10.1) A aplicação de multa de mora não impedirá que a Administração a converta em compensatória e promova a extinção unilateral do contrato com a aplicação cumulada de outras sanções previstas na Lei nº 14.133/2021 (art. 162, parágrafo único da Lei nº 14.133/2021).

11) É admitida a reabilitação do contratado perante o Município De Santa Terezinha Do Progresso, exigidos, cumulativamente (art. 163 da Lei nº 14.133/2021).

I - Reparação integral do dano causado à Administração Pública Municipal;
II - Pagamento da multa;
III - Transcurso do prazo mínimo de 1 (um) ano da aplicação da penalidade, no caso de impedimento de licitar e contratar, ou de 3 (três) anos da aplicação da penalidade, no caso de declaração de inidoneidade;
IV - Cumprimento das condições de reabilitação definidas no ato punitivo;
V - Análise jurídica prévia, com posicionamento conclusivo quanto ao cumprimento dos requisitos definidos neste item.

11.1) A sanção pelas infrações previstas nos incisos VIII (*Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato*) e XII (*Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013*) do *caput* do item 1 exigirá, como condição de reabilitação do contratado, a implantação ou aperfeiçoamento de programa de integridade pelo responsável (art.

163, parágrafo único da Lei nº 14.133/2021).

9) DISPOSIÇÕES FINAIS

1) Para fins de garantir a ampla publicidade, este ato que autoriza a dispensa de licitação, junto com os demais documentos mencionados neste documento, será divulgado:

I - Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP, a partir da adoção pelo Município (art. 176, III c/c p. ú. da Lei nº 14.133/2021);
II - Página do Município de Santa Terezinha do Progresso
III - Diário Oficial dos Municípios – DOM (art. 176, p. ú., I da Lei nº 14.133/2021).

2) As questões decorrentes das previsões desta contratação que não possam ser dirimidas administrativamente serão processadas e julgadas no Foro da Comarca Maravilha, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Município de Santa Terezinha do Progresso – SC- 29 de outubro de 2025

ELISEU ALVES DA SILVA:04577672944
Assinado de forma digital por ELISEU ALVES DA SILVA:04577672944
Dados: 2025.10.29 08:03:11 -03'00'

ELISEU ALVES DA SILVA
Prefeito Municipal

ANEXO I

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

Lei Federal nº 14.133/2021: art. 6º, XX c/c art. 18, §§ 1º e 2º

	ELEMENTOS	OBRIGATÓRIO RESPONDER?
1.	**DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO, CONSIDERADO O PROBLEMA A SERRESOLVIDO SOB A PERSPECTIVA DO INTERESSE PÚBLICO.** A contratação justifica-se pela necessidade de fortalecer a comunicação entre o Poder Público e a população, assegurando que as informações sobre serviços, programas e ações municipais cheguem de forma clara, acessível e eficiente aos cidadãos. O município enfrenta atualmente dificuldades na divulgação institucional, em razão da ausência de equipe técnica especializada e estrutura adequada para o desenvolvimento de campanhas, produção de materiais gráficos e digitais, e gestão de redes sociais oficiais. Tal limitação compromete a transparência ativa**, a** participação social **e o** acesso da população às políticas públicas**.** Dessa forma, a contratação visa sanar essa deficiência, garantindo a comunicação efetiva e integrada das ações governamentais, promovendo maior engajamento da sociedade e contribuindo para a imagem institucional positiva da Prefeitura, em consonância com os princípios da publicidade, eficiência e interesse público previstos no art. 37 da Constituição Federal.	**SIM** Art. 18, § 1º, I c/c §2º
2.	**REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO.** Tendo em vista a necessidade apresentada, a contratação visa a manutenção preventiva é um serviço periodico, garantindo a vida útil do veiculo. A descrição dos serviços realizados, portanto, deve ser o seguinte:	**NÃO** Mas se não responder, precisajustificar – art. 18, § 2º c/c art. 1º, III

m	Quant.	Und	Especificação dos Itens	R$ Unit.	R$ To
	2	Mês	CONTRATACAO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A PRESTACAO DE SERVICOS DE MARKETING E COMUNICACAO INSTITUCIONAL, COM O OBJETIVO DE PROMOVER AS ACOES, PROGRAMAS E PROJETOS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA TEREZINHA DO PROGRESSO, devendo realizar: Produção e atualização de logomarcas do governo e de programas; Produção de matérias com fotos para redes sociais do município e imprensa; Gerenciamento completo das mídias sociais (instagram e facebook)	R$ 5.000,00	R$ 10.000,

				Organização e atualização completa das redes sociais oficiais do municipio; Cobertura dos principais eventos/atividades; Produção de vídeos das principais atividades/assuntos com prefeito, secretários e diretores; Captação de imagens aéreas das principais obras/ações de governo; Produção de artes sobre campanhas e programas de governo; Orientaçãp para prefeito, vice, secretários e diretores, como se comunicar em meios de comunicação, eventos públicos e redes sociais; Disponibilidade de um profissional, 08 horas por semana, na prefeitura e secretarias também acompanhando obrqas e serviços em andamento; Disponibilidadé de equipamentos de ponta para realização de trabalho (câmeras, filmadoras, drones, microfones e demais equipamentos necessários); Produção de vídeo instirucional no final de ano, relatando as principais obras/ações de governo e projetando o proximo ano.			
					Total	R$ 10.000,00	

3.	**LEVANTAMENTO DE MERCADO, QUE CONSISTE NA ANÁLISE DAS ALTERNATIVAS POSSÍVEIS, E JUSTIFICATIVA TÉCNICA E ECONÔMICA DA ESCOLHA DO TIPO DE SOLUÇÃO A CONTRATAR.** Para atender à necessidade de aprimorar a comunicação institucional da Prefeitura Municipal de Santa Terezinha do Progresso, foi realizado levantamento de mercado visando identificar as alternativas disponíveis para a execução dos serviços de marketing e comunicação institucional,	**NÃO** Mas se não responder, precisajustificar – art. 18, § 2º c/c art. § 1º, III

compreendendo planejamento estratégico de comunicação, gestão de mídias sociais, produção de conteúdo, assessoria de imprensa e desenvolvimento de materiais gráficos e digitais.

1. Alternativas analisadas

Durante o levantamento, foram consideradas as seguintes opções:

a) **Execução direta pela Administração**, mediante utilização da equipe interna e recursos próprios;
b) **Contratação de profissionais autônomos**, com contratação individualizada por serviço;
c) **Contratação de empresa especializada**, com equipe multidisciplinar e capacidade técnica para executar todas as etapas do serviço de forma integrada.

A alternativa “a” mostrou-se inviável, pois o Município não dispõe de equipe técnica capacitada nem de estrutura adequada (equipamentos, softwares, pessoal qualificado) para desenvolver e executar as ações de marketing e comunicação institucional.

A alternativa “b” também se mostrou desaconselhável, uma vez que a contratação isolada de profissionais não garantiria padronização, continuidade e integração das ações de comunicação, além de gerar maior complexidade na gestão contratual**.**

Dessa forma, a alternativa mais adequada, sob os aspectos técnico e econômico, é a contratação de empresa especializada (opção “c”), capaz de oferecer solução completa e integrada às demandas do Município, com melhor custo-benefício e eficiência na execução.

2. Pesquisa de preços

Foi realizada pesquisa de preços junto a empresas do ramo, utilizando-se cotações obtidas via e-mail e consultas a contratações similares disponíveis no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e em portais de transparência de outros municípios**.**

A pesquisa indicou que o valor médio de mercado para serviços com características semelhantes varia entre **R$ 5.000,00 e R$ 8.000,00**, conforme o detalhamento constante no relatório de pesquisa de preços anexo.

3. Justificativa técnica e econômica da escolha

A escolha da solução técnica — contratação de empresa especializada — baseia-se na necessidade de garantir qualidade, agilidade e padronização na comunicação institucional, assegurando o uso de ferramentas modernas de marketing digital e gestão de imagem pública.

Sob o aspecto econômico, a opção demonstra-se vantajosa em razão do custo global reduzido frente à contratação fragmentada de diversos profissionais, além de diminuir encargos administrativos **e** aumentar a eficiência operacional.

Assim, a solução escolhida é tecnicamente adequada e economicamente justificada, atendendo de forma integral ao interesse público e às necessidades da Administração.

<table>
<tr>
<td>4.</td>
<td>

DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO, INCLUSIVE DAS EXIGÊNCIAS RELACIONADAS À MANUTENÇÃO E À ASSISTÊNCIA TÉCNICA, QUANDO FOR O CASO.

A solução proposta consiste na **contratação de empresa especializada em marketing e comunicação institucional**, que será responsável pelo **planejamento, desenvolvimento e execução de ações estratégicas de comunicação** voltadas à divulgação das atividades, programas e projetos da Prefeitura Municipal de Santa Terezinha do Progresso.
A execução dos serviços compreenderá, de forma integrada, as seguintes atividades:
Produção e atualização de logomarcas do governo e de programas;
Produção de matérias com fotos para redes sociais do município e imprensa;
Gerenciamento completo das mídias sociais (instagram e facebook)
Organização e atualização completa das redes sociais oficiais do municipio;
Cobertura dos principais eventos/atividades;
Produção de vídeos das principais atividades/assuntos com prefeito, secretários e diretores;
Captação de imagens aéreas das principais obras/ações de governo;
Produção de artes sobre campanhas e programas de governo;
Orientaçãp para prefeito, vice, secretários e diretores, como se comunicar em meios de comunicação, eventos públicos e redes sociais;
Disponibilidade de um profissional, 08 horas por semana, na prefeitura e secretarias também acompanhando obrqas e serviços em andamento;
Disponibilidade de equipamentos de ponta para realização de trabalho (câmeras, filmadoras, drones, microfones e demais equipamentos necessários);
Produção de vídeo instirucional no final de ano, relatando as principais obras/ações de governo e projetando o proximo ano.

</td>
<td>

NÃO

Mas se não responder, precisajustificar – art. 18, § 2º c/c art. § 1º, III

</td>
</tr>
<tr>
<td>5.</td>
<td>

ESTIMATIVAS DAS QUANTIDADES PARA A CONTRATAÇÃO, ACOMPANHADAS DAS MEMÓRIAS DE CÁLCULO E DOS DOCUMENTOS QUE LHES DÃO SUPORTE, QUE CONSIDEREM INTERDEPENDÊNCIAS COM OUTRAS CONTRATAÇÕES, DE MODO A POSSIBILITAR ECONOMIA DE ESCALA.

Para atendimento das demandas do Município torna-se necessário o serviço para, assim dar a continuidade, com agilidade, dos serviços desenvolvidos pelas secretarias de Santa Terezinha do Progresso-SC aos munícipes dependentes da rede pública.

Item	Quant.	Und	Especificação dos Itens	R$ Unit.	R$ Total
1	2	Mês	CONTRATACAO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A PRESTACAO DE SERVICOS DE MARKETING E COMUNICAÇAO INSTITUCIONAL, COM O OBJETIVO DE PROMOVER AS AÇOES, PROGRAMAS E PROJETOS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA TEREZINHA DO PROGRESSO, devendo realizar: Produção e atualização de logomarcas do governo e de programas; Produção de matérias com fotos para redes sociais do município e imprensa; Gerenciamento completo das mídias sociais (instagram e facebook) Organização e atualização completa das redes sociais oficiais do municipio;	R$ 5.000,00	R$ 10.000,00

</td>
<td>

SIM

Art. 18, § 1º, IV c/c § 2º

</td>
</tr>
</table>

				Cobertura dos principais eventos/atividades; Produção de vídeos das principais atividades/assuntos com prefeito, secretários e diretores; Captação de imagens aéreas das principais obras/ações de governo; Produção de artes sobre campanhas e programas de governo; Orientaçãp para prefeito, vice, secretários e diretores, como se comunicar em meios de comunicação, eventos públicos e redes sociais; Disponibilidade de um profissional, 08 horas por semana, na prefeitura e secretarias também acompanhando obrqas e serviços em andamento; Disponibilidade de equipamentos de ponta para realização de trabalho (câmeras, filmadoras, drones, microfones e demais equipamentos necessários); Produção de vídeo instirucional no final de ano, relatando as principais obras/ações de governo e projetando o proximo ano.			
				Total		R$ 10.000,00	

6.	**ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO, ACOMPANHADA DOS PREÇOS UNITÁRIOS REFERENCIAIS, DAS MEMÓRIAS DE CÁLCULO E DOS DOCUMENTOS QUE LHE DÃO SUPORTE, QUE PODERÃO CONSTAR DE ANEXO CLASSIFICADO, SE A ADMINISTRAÇÃO OPTAR POR PRESERVAR O SEU SIGILO ATÉ A CONCLUSÃO DA LICITAÇÃO.**	**SIM** Art. 18, § 1º, VI c/c § 2º

EMPRESA	**VALOR TOTAL**
B2 COMUNICAÇAO E MARKETING LTDA	R$ 5.000,00 (MENSAL)
SUDOESTE PRODUÇOES	R$ 7.800,00 (MENSAL)
DE MARCO AGENCIA DE COMUNICAÇAO	R$ 6.854,00 (MENSAL)

7.	**JUSTIFICATIVAS PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA CONTRATAÇÃO.** Por serem itens únicos e independentes não é possivel realização de uma licitação parcelada em itens, sendo necessária a compra em lote, por trata-se de uma revisão em concessionária	**SIM** Art. 18, § 1º, VIII c/c § 2º

8.	**CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES.** Não há contratações correlatas e interdependentes.	**NÃO** Mas se não responder, precisajustificar – art. 18, § 2º c/c art. § 1º, III
9.	**DEMONSTRAÇÃO DA PREVISÃO DA CONTRATAÇÃO NO PLANO DE CONTRATAÇÕES ANUAL, SEMPRE QUE ELABORADO, DE MODO A INDICAR O SEU ALINHAMENTO COM O PLANEJAMENTO DA ADMINISTRAÇÃO.** Como o Município ainda não possui o plano de contratações anual, não tem como fazer a demonstração.	**NÃO** Mas se não responder, precisajustificar – art. 18, § 2º c/c art. § 1º, III
10.	**DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRETENDIDOS EM TERMOS DE ECONOMICIDADE E DE MELHOR APROVEITAMENTO DOS RECURSOS HUMANOS, MATERIAIS E FINANCEIROSDISPONÍVEIS.** A contratação de empresa especializada em marketing e comunicação institucional busca promover melhor aproveitamento dos recursos humanos e financeiros disponíveis na Administração Municipal, garantindo eficiência, economicidade e qualidade técnica na execução das ações de comunicação da Prefeitura de Santa Terezinha do Progresso. Com a execução dos serviços por empresa especializada, espera-se alcançar os seguintes resultados e benefícios: 1. **Racionalização de recursos humanos:** A terceirização dos serviços de marketing e comunicação permitirá que os servidores municipais concentrem-se nas atividades finalísticas da Administração, evitando a sobrecarga de funções e garantindo melhor distribuição das tarefas entre as equipes internas. 2. **Economia de recursos financeiros:** A contratação direta de uma empresa com estrutura própria e equipe multidisciplinar representa custo global inferior à manutenção de uma equipe interna permanente com profissionais de diversas especialidades (design, jornalismo, mídias sociais, audiovisual), além de reduzir gastos com encargos trabalhistas, capacitação e aquisição de equipamentos. 3. **Aproveitamento dos recursos materiais existentes:** A empresa contratada fará uso de materiais e plataformas digitais já disponíveis no âmbito municipal, complementando-os com recursos próprios, o que evita duplicidade de investimentos e assegura uso racional da infraestrutura existente. 4. **Eficiência e padronização na comunicação institucional:** Com a atuação coordenada de uma equipe técnica especializada, será possível garantir maior qualidade, agilidade e uniformidade na divulgação das ações governamentais, otimizando os resultados de alcance e engajamento da população.	**NÃO** Mas se não responder, precisa justificar – art. 18, § 2º c/c art. § 1º, III

	5. **Transparência e fortalecimento da imagem pública:** A comunicação institucional eficiente contribui diretamente para a transparência ativa e para o fortalecimento da imagem da Administração Pública, ampliando o acesso do cidadão às informações sobre políticas públicas e serviços municipais. Assim, a contratação demonstra-se econômica, vantajosa e eficiente, atendendo plenamente ao interesse público, à economicidade e ao melhor aproveitamento dos recursos humanos, materiais e financeiros disponíveis, conforme preceitua o art. 5º, caput e incisos III e VII, e o art. 11 da Lei nº 14.133/2021.	
11.	**PROVIDÊNCIAS A SEREM ADOTADAS PELA ADMINISTRAÇÃO PREVIAMENTE À CELEBRAÇÃO DO CONTRATO, INCLUSIVE QUANTO À CAPACITAÇÃO DE SERVIDORES OUDE EMPREGADOS PARA FISCALIZAÇÃO E GESTÃO CONTRATUAL.** O recebimento definitivo dos serviços ocorreram através da comissão de recebimento, depois de realizadas as verificações de atendimento às especificações solicitadas no edital. No mais, destaca-se que os serviços prestados com os equipamentos adquiridos e serviços prestados serão de responsabilidade da secretaria de administração, que deverá supervisionar os serviços e alertar a empresa vendedora no caso de não realização dos serviços.	**NÃO** Mas se não responder, precisajustificar – art. 18, § 2º c/c art. § 1º, III
12.	**DESCRIÇÃO DE POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS E RESPECTIVAS MEDIDAS MITIGADORAS, INCLUÍDOS REQUISITOS DE BAIXO CONSUMO DE ENERGIA E DE OUTROS RECURSOS, BEM COMO LOGÍSTICA REVERSA PARA DESFAZIMENTO E RECICLAGEM DEBENS E REFUGOS, QUANDO APLICÁVEL.** Entendendo-se a Administração pública como fomentadora das boas práticas de sustentabilidade e com o dever constitucional de prezar pela defesa do meio ambiente, a aquisição dos serviços não terão impactos negativos, somente positivos uma vez que permitirá um cuidado com o campo, realizando-se serviços na conforme necessidade da administração em tempo hábil a demanda.	**NÃO** Mas se não responder, precisajustificar – art. 18, § 2º c/c art. § 1º, III
13.	**POSICIONAMENTO CONCLUSIVO SOBRE A ADEQUAÇÃO DA CONTRATAÇÃO PARA O ATENDIMENTO DA NECESSIDADE A QUE SE DESTINA.** Após a análise dos elementos técnicos e administrativos constantes do processo, conclui-se que a contratação de empresa especializada em marketing e comunicação institucional mostra-se adequada, necessária e vantajosa para o atendimento da necessidade da Prefeitura Municipal de Santa Terezinha do Progresso, tendo em vista os objetivos de fortalecer a comunicação pública, ampliar a transparência das ações governamentais e melhorar o relacionamento entre o Poder Público e a comunidade. A solução proposta atende plenamente aos critérios de economicidade, eficiência e interesse público, sendo a forma mais adequada para suprir a carência de estrutura técnica interna e assegurar a execução de campanhas institucionais de forma profissional, padronizada e integrada. Verifica-se, portanto, que a contratação direta por dispensa de licitação, nos termos do art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021, é juridicamente	**SIM** Art. 18, § 1º, XIII c/c § 2º

	possível, tecnicamente justificada e economicamente vantajosa para a Administração. Diante do exposto, posiciono-me favoravelmente à continuidade do processo de contratação, com a formalização da dispensa e posterior celebração do contrato, observadas as disposições legais e regulamentares aplicáveis.	

Município de Santa Terezinha do Progresso, 29 de outubro de 2025

ELISEU ALVES DA SILVA PREFEITO	ELAINE L. W. TROMBINI SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO

ANEXO II

TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MARKETING E COMUNICAÇÃO INSTITUCIONAL, COM O OBJETIVO DE PROMOVER AS AÇÕES, PROGRAMAS E PROJETOS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA TEREZINHA DO PROGRESSO.

Conforme relação abaixo:

Item	Quant.	Und	Especificação dos Itens	R$ Unit.	R$ Total
1	2	Mês	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MARKETING E COMUNICAÇÃO INSTITUCIONAL, COM O OBJETIVO DE PROMOVER AS AÇÕES, PROGRAMAS E PROJETOS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA TEREZINHA DO PROGRESSO, devendo realizar: Produção e atualização de logomarcas do governo e de programas; Produção de matérias com fotos para redes sociais do município e imprensa; Gerenciamento completo das mídias sociais (instagram e facebook); Organização e atualização completa das redes sociais oficiais do municipio; Cobertura dos principais eventos/atividades; Produção de vídeos das principais atividades/assuntos com prefeito, secretários e diretores; Captação de imagens aéreas das principais obras/ações de governo; Produção de artes sobre campanhas e programas de governo; Orientaçãp para prefeito, vice, secretários e diretores, como se comunicar em meios de comunicação, eventos públicos e redes sociais; Disponibilidade de um profissional, 08 horas por semana, na prefeitura e secretarias também acompanhando obrqas e serviços em andamento; Disponibilidade de equipamentos de ponta para realização de trabalho (câmeras, filmadoras, drones, microfones e demais equipamentos necessários); Produção de vídeo instirucional no final de ano, relatando as principais obras/ações de governo e projetando o proximo ano.	R$ 5.000,00	R$ 10.000,00
				Total	R$ 10.000,00

2. JUSTIFICATIVA

2.1. A contratação tem por finalidade aprimorar a comunicação entre a Administração Pública Municipal e os cidadãos, assegurando maior transparência, eficiência e qualidade na divulgação das ações, programas e serviços públicos, contribuindo para o fortalecimento da identidade institucional da Prefeitura de Santa Terezinha do Progresso.

3. CLASSIFICAÇÃO DOS BENS COMUNS

3.1. Os bens a serem adquiridos enquadram-se na classificação de bens comuns, nos termos da Lei n. 14.133, de 01 de abril de 2021 e decreto n. 181/2023.

4. MÉTODOS E ESTRATÉGIAS DE SUPRIMENTO

4.1 Os serviços deverão ser prestados **IMEDIATAMENTE** após a emissão/envio da Autorização de Fornecimento (AF) devidamente encaminhada pelo Município de Santa Terezinha do Progresso/SC, através de endereço de correio eletrônico (e-mail).
4.2 Os serviços serão prestados no perímetro urbano do município.

5. VALOR ESTIMADO

5.1. O custo estimado total da presente contratação é de **R$ 10.000,00 (Dez mil reais).**
5.2. O custo estimado foi apurado a partir de mapa de preços constante do processo administrativo, elaborado com base em orçamentos recebidos de empresas especializadas, em pesquisas de mercado.

6. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

6.1. As despesas decorrentes do presente contrato integram as dotações orçamentárias do orçamento do MUNICÍPIO DE SANTA TEREZINHA DO PROGRESSO/SC.

Código da Despesa	Recurso	Projeto/Atividade	Natureza da Despesa
27	1500	2003 Manutenção das atividades do Dpto deAdministração	33903988 SERVIÇOS DE PUBLICIDADE E PROPAGANDA

Dados das entidades/órgãos ligados à administração municipal direta:
MUNICÍPIO DE SANTA TEREZINHA DO PROGRESSO
CNPJ: 01.612.847/0001-90
Avenida Tancredo Neves, 337 Centro, 337, Centro / 89.983-000 – Santa Terezinha do Progresso/SC.

7. RECEBIMENTO E CRITÉRIO DE ACEITAÇÃO DO OBJETO

7.1. Os serviços serão recebidos:
a. Provisoriamente, a partir da entrega, para efeito de verificação da conformidade com as especificações constantes do Edital e da proposta.
b. Definitivamente, após a verificação da conformidade com as especificações constantes do Edital e da proposta, e sua consequente aceitação, que se dará até 05 (cinco) dias úteis do recebimento provisório.
7.2. Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.
7.3. A Administração rejeitará, no todo ou em parte, a entrega dos serviços em desacordo com as especificações técnicas exigidas.

8. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

8.1. A Contratada obriga-se a:
8.1.1. Obedecer ao objeto e as disposições legais contratuais, prestando-os dentro dos padrões de qualidade, continuidade e regularidade.
8.1.2. Responder integralmente pelas obrigações contratuais em qualquer caso em que os empregados da CONTRATADA intentarem reclamações trabalhistas contra a CONTRATANTE.
8.1.3. Cumprir com as determinações estabelecidas pelo Ministério do Trabalho, relativas à segurança e medicina do trabalho.
8.1.4. Obrigar-se pela seleção, treinamento, habilitação, contratação, registro profissional

de pessoal necessário, bem como pelo cumprimento das formalidades exigidas pelas Leis Trabalhistas, Sociais e Previdenciárias.
8.1.5. Responsabilizar-se pelos danos e prejuízos que a qualquer título causar à CONTRATANTE, ao meio ambiente e/ou a terceiros decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do objeto, respondendo por si e por seus sucessores.
8.1.6. Responsabilizar-se por qualquer acidente do qual possam ser vítimas seus empregados, no desempenho dos serviços objeto do presente Contrato.
8.1.7. Responsabilizar-se pelos custos inerentes a encargos tributários, sociais, fiscais, trabalhistas, previdenciários, securitários e de gerenciamento, resultantes da execução do objeto.
8.1.8. Manter, na direção dos serviços, representante ou preposto capacitado e idôneo que a represente, integralmente, em todos os seus atos.
8.1.9. Recolher o ISSQN devido na base territorial da execução dos serviços.
8.1.10. Aceitar a fiscalização dos serviços por parte da CONTRATANTE.
8.1.11. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
8.1.12. Exigir dos órgãos requisitantes, a autorização de fornecimento para a efetiva liberação dos materiais solicitados.
8.1.13. A contratada deverá, quando requerido pela Secretaria solicitante e/ou Gestor de Contratos, apresentar Planilha de Custos de formação do preço (salário base dos colaboradores vinculados a execução dos serviços (unitário e total) bem como adicionais, benefícios, insumos, encargos trabalhistas e sociais, custos indiretos, tributos e lucros), quantidade de pessoal alocado para execução da ata de registro de preços, relação dos materiais usados na execução dos serviços, marca/modelo e quantitativo, conforme previsto no Anexo I do Edital.
8.1.14. A contratada obriga-se a fornecer o objeto especificado na Cláusula Primeira de acordo com a proposta apresentada no procedimento licitatório citado ao preâmbulo onde, como todos os documentos da Licitação e especificados pelo MUNICÍPIO DE SANTA TEREZINHA DO PROGRESSO, passam a fazer parte integrante do presente contrato, independente de transcrição.
8.1.15. A contratada se obriga a atender integralmente todas as legislações/obrigações vigentes pertinentes as atividades e/ou produtos por ela comercializados, podendo ser solicitado a qualquer tempo prova do atendimento, devendo à empresa apresenta-los em um prazo de 5 (cinco) dias úteis contados da solicitação formal, sob pena de rescisão do contrato e aplicação das penalidades nele previstas.
8.1.16. É responsabilidade exclusiva da contratada a total qualidade dos serviços prestados bem como o ressarcimento por qualquer dano proveniente direta ou indiretamente da má qualidade dos mesmos.
8.1.17. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou Autoridade Superior previstos no art. 137, II, da Lei n. 14.133, de 2021 e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados.
8.1.18. Cumprir com os prazos estabelecidos.

9. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

9.1. A Contratante obriga-se a:
9.1.1 Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos.
9.1.2. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo.
9.1.3. Comunicar à proponente vencedora, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido.
9.1.4. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da proponente vencedora, através de comissão/servidor especialmente designado.
9.1.5. Efetuar o pagamento à proponente vencedora no valor correspondente ao fornecimento/execução do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos,

observada a ordem cronológica para cada fonte diferenciada de recursos, nos termos do art. 141 da Lei Federal n. 14.133, de 1º de abril de 2021.

9.1.6. Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela proponente vencedora com terceiros, ainda que vinculados à execução do objeto licitado, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da proponente vencedora, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

9.1.7. Observar para que, durante o fornecimento do objeto, sejam cumpridas as obrigações assumidas pela contratada, bem como sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

9.1.8. Emitir a Solicitação e a respectiva Autorização de Fornecimento à contratada, para que proceda a efetiva entrega do objeto.

10. MEDIDAS ACAUTELADORAS

10.1. Consoante o artigo 45 da Lei n. 9.784, de 1999, a Administração Pública poderá, sem a prévia manifestação do interessado, motivadamente, adotar providências acauteladoras, inclusive retendo o pagamento, em caso de risco iminente, como forma de prevenir a ocorrência de dano de difícil ou impossível reparação.

11. DA FISCALIZAÇÃO

11.1. Designa os fiscais indicados sendo o servidor **Levi dos Santos,** para acompanhar e fiscalizar o fiel cumprimento da prestação dos serviços, os quais ficarão responsáveis pelo encaminhamento da autorização de pagamento junto ao setor de contabilidade do Município.

11.2. A fiscalização de que trata o subitem acima, não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 119 e 120 da Lei Federal n. 14.133, de 1º de abril de 2021.

11.3. O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

12. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

12.1. Comete infração administrativa o fornecedor que cometer quaisquer das infrações previstas no art. 155 da Lei n. 14.133, de 2021, quais sejam:

12.1.1. Dar causa à inexecução parcial do contrato;

12.1.2. Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

12.1.3. Dar causa à inexecução total do contrato;

12.1.4. Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

12.1.5. Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

12.1.6. Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

12.1.7. Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

12.1.8. Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a dispensa eletrônica ou a execução do contrato;

12.1.9. fraudar a dispensa eletrônica ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

12.1.10. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

12.1.10.1. Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou
o conluio entre os fornecedores, em qualquer momento da dispensa, mesmo após

o encerramento da fase de lances.

12.1.11. Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos deste certame.

12.1.12. Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n. 12.846, de 1º de agosto de 2013.

12.1. Comete infração administrativa o fornecedor que cometer quaisquer das infrações previstas no art. 155 da Lei n. 14.133, de 2021, quais sejam:

12.1.1. Dar causa à inexecução parcial do contrato;

12.1.2. Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

12.1.3. Dar causa à inexecução total do contrato;

12.1.4. Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

12.1.5. Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

12.1.6. Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

12.1.7. Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

12.1.8. Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a dispensa eletrônica ou a execução do contrato;

12.1.9. fraudar a dispensa eletrônica ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

12.1.10. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

12.1.10.1. Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou

o conluio entre os fornecedores, em qualquer momento da dispensa, mesmo após

o encerramento da fase de lances.

12.1.11. Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos deste certame.

12.1.12. Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n. 12.846, de 1º de agosto de 2013.

12.2. O fornecedor que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

a) Advertência pela falta do subitem 12.1.1 deste Aviso de Contratação Direta, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

b) Multa de 0,5% (meio por cento) sobre o valor estimado do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do fornecedor, por qualquer das infrações dos subitens 12.1.1 a 12.1.12;

c) Impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos, nos casos dos subitens 12.1.2 a 12.1.7 deste Aviso de Contratação Direta, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, que impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, nos casos dos subitens 12.1.8 a 12.1.12, bem como nos demais casos que justifiquem a imposição da penalidade mais grave;

12.3. Na aplicação das sanções serão considerados:

a) a natureza e a gravidade da infração cometida;

b) as peculiaridades do caso concreto;

c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

d) os danos que dela provierem para a Administração Pública;

e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

12.4. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

12.5. A aplicação das sanções previstas neste Aviso de Contratação Direta, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

12.6. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

12.7. Se, durante o processo de aplicação de penalidade, houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei n. 12.846, de 1º de agosto de 2013, como ato

lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização – PAR.

12.8. A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional ou estrangeira nos termos da Lei n. 12.846, de 1º de agosto de 2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.

12.9. O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.

12.10. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao fornecedor/adjudicatário, observando-se o procedimento previsto na Lei n. 14.133, de 2021, e subsidiariamente na Lei n. 9.784, de 1999.

12.11. As sanções por atos praticados no decorrer da contratação estão previstas nos anexos a este Aviso.

13. DA GARANTIA

13.1. A contratada deverá prestar garantia mínima conforme Código de Defesa do Consumidor.

14. DAS AMOSTRAS

14.1. Para o presente processo de licitação não é obrigatório o envio de amostras.

15. DA SUBCONTRATAÇÃO

15.1. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

16. DO TERMO DE ACEITE

16.1. Declaro, nos termos da Lei Federal n. 14.133/2021, que serei responsável pela fiscalização do contrato originado por esse Processo Licitatório, acompanhando e anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do objeto, determinando o que se fizer necessário à regularização das faltas ou defeitos para exigir seu fiel cumprimento.

Nome do Fiscal titular: **LEVI DOS SANTOS**
Cargo/função: ASSESSOR DE PLANEJAMENTOS.
Unidade: Secretaria Municipal de Administração

Município de Santa Terezinha do Progresso – SC, 29 de outubro de 2025.

ELAINE L. W. TROMBINI

SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO